

1 ESQUADRAO DE CAVALARIA LEVE

Estudo Técnico Preliminar 60/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64517.001073/2026

2. Descrição da necessidade

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade justificar a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de serviço comum de engenharia, compreendendo a demolição controlada/abertura de vão em alvenaria, com o devido reforço estrutural, visando à instalação de portão de acesso para estacionamento (a ser fornecido pelo Contratado), bem como à adequação/construção de rampa de acesso para veículos, incluindo os acabamentos necessários, a limpeza da área e a retirada/destinação adequada dos resíduos gerados.

2.2 A demanda decorre da inexistência de portão de acesso para veículos no local, sendo necessária a sua instalação para viabilizar o uso adequado do espaço destinado ao estacionamento.

2.3 A intervenção pretendida envolve modificação em elemento construtivo existente, razão pela qual é imprescindível a execução de reforço estrutural adequado e a responsabilidade técnica por profissional habilitado, a fim de garantir estabilidade, segurança e integridade da edificação, evitando fissuras, trincas, patologias construtivas ou colapsos parciais.

2.4 A contratação se justifica pela necessidade de mão de obra especializada, tecnicamente habilitada e dotada de capacidade operacional compatível, bem como pelo emprego de materiais, equipamentos e técnicas apropriadas, observadas as normas técnicas aplicáveis de engenharia e construção civil.

2.5 Com a realização da intervenção, pretende-se melhorar as condições de uso do espaço, proporcionando maior funcionalidade, segurança e adequação do ambiente às necessidades institucionais do órgão demandante.

2.6 Dessa forma, evidencia-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física e das condições de trabalho e atendimento, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

2.7 A não realização da contratação manterá a ausência de acesso adequado para veículos, prejudicando a utilização do espaço e a funcionalidade pretendida pela Administração.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Obras	Constantino

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O objeto deverá contemplar a execução completa do serviço comum de engenharia, incluindo demolição controlada /abertura de vão em alvenaria, escoramento provisório quando necessário, execução de reforço estrutural, fornecimento e

instalação de portão de acesso para estacionamento (a ser fornecido pelo Contratado), adequação/construção de rampa de acesso para veículos, recomposição de acabamentos, limpeza final e destinação adequada dos resíduos.

4.2 A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas vigentes da construção civil, especialmente aquelas aplicáveis a estruturas, alvenaria, serralheria/esquadrias, segurança do trabalho, acessibilidade quando cabível, gestão de resíduos e instalação de portões de acesso para veículos.

4.3 A contratada deverá possuir qualificação técnica compatível com o objeto, mediante apresentação dos documentos exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico, incluindo, quando cabível, registro/regularidade no conselho profissional competente, atestado de capacidade técnica compatível e emissão de ART/RRT para a execução.

4.4 Os materiais empregados deverão atender a padrões mínimos de qualidade, durabilidade e desempenho, sendo novos, de primeira linha e compatíveis com o ambiente existente e com as especificações do memorial descritivo.

4.5 O serviço deverá ser executado com técnicas que minimizem impactos na edificação existente, tais como controle de vibrações, redução de poeira e ruídos, proteção de áreas adjacentes e prevenção de danos a instalações elétricas, hidráulicas ou demais interferências.

4.6 Deverão ser adotadas medidas de segurança do trabalho, incluindo uso de EPIs/EPCs, isolamento da área de intervenção, sinalização e cumprimento das normas regulamentadoras aplicáveis.

4.7 A contratada deverá prever a correta gestão dos resíduos gerados, incluindo segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada.

4.8 Como prática de sustentabilidade, deverão ser priorizados materiais de menor impacto ambiental, recicláveis ou de maior durabilidade, sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo da qualidade e segurança.

4.9 A execução dos serviços deverá considerar eficiência no uso de recursos naturais, evitando desperdícios de materiais, água e energia, além de manter organização e limpeza da frente de trabalho.

4.10 A contratada deverá garantir a recomposição dos acabamentos afetados pela intervenção, incluindo reboco, regularização, pintura, calafetação e demais elementos necessários.

4.11 Os prazos de execução deverão ser compatíveis com a complexidade do serviço, devendo a contratada apresentar cronograma detalhado das etapas e garantir conclusão no prazo contratado.

4.12 A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, bota-fora, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, BDI, emissão de ART/RRT quando exigível e demais insumos indispensáveis, vedada a transferência desses custos à Administração fora do preço contratado.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento de mercado teve por objetivo identificar soluções disponíveis para execução de demolição controlada /abertura de vão em alvenaria com reforço estrutural, fornecimento e instalação de portão de acesso para estacionamento(a ser fornecido pelo Contratado), adequação de rampa de acesso e recomposição de acabamentos.

5.2 Foram consideradas práticas usuais de mercado e contratações similares de serviços de engenharia civil, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, responsabilidade técnica e observância das normas técnicas aplicáveis.

5.3 As soluções de mercado incluem abertura manual ou mecanizada de vãos, execução de elementos estruturais metálicos ou em concreto armado, instalação de portões em aço, alumínio ou outro material tecnicamente adequado e recomposição dos acabamentos afetados.

5.4 Identificaram-se boas práticas de controle de impactos durante a execução, incluindo isolamento da área, redução de poeira, controle de ruídos, planejamento das etapas e uso de equipamentos adequados.

5.5 A Administração poderá realizar consultas formais ou informais ao mercado, desde que observados a transparência, a isonomia e o registro documental no processo administrativo.

5.6 Não foram identificadas restrições significativas quanto à quantidade de fornecedores capazes de atender à demanda, por se tratar de serviço comum no ramo da construção civil.

5.7 Caso se verifique limitação à competitividade em fase posterior, deverão ser reavaliados requisitos técnicos e de habilitação, sem comprometer a segurança, a qualidade e o desempenho do objeto.

5.8 Diante do exposto, conclui-se que há soluções disponíveis e viáveis no mercado para atendimento da necessidade, sendo possível promover a contratação de forma competitiva, com observância da economicidade, eficiência, isonomia e planejamento adequado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES nº 58/2022.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução completa de serviço comum de engenharia, compreendendo avaliação técnica prévia, demolição controlada/abertura de vão em alvenaria, escoramento quando necessário, execução de reforço estrutural, fornecimento e instalação de portão de acesso para estacionamento (a ser fornecido pelo Contratado), adequação/construção de rampa de acesso, recomposição dos acabamentos, limpeza final e destinação adequada dos resíduos.

6.2 A intervenção deverá ser precedida de avaliação técnica do local, a fim de identificar características da alvenaria existente, presença de cargas estruturais e interferências com instalações elétricas, hidráulicas ou outras.

6.3 A execução do vão deverá ser realizada de forma controlada, com técnicas e ferramentas adequadas que minimizem impactos estruturais, vibrações e danos às áreas adjacentes.

6.4 O reforço estrutural deverá ser executado por meio de elementos dimensionados conforme as cargas atuantes, tais como vergas, contravergas, pilaretes, elementos metálicos ou de concreto armado, conforme solução definida no memorial/projeto básico.

6.5 O portão de acesso para estacionamento deverá ser compatível com as dimensões do vão, o fluxo de veículos e as condições de segurança, podendo ser em aço, alumínio ou outro material tecnicamente adequado, conforme especificado no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.6 Os acabamentos deverão contemplar a recomposição das superfícies afetadas, incluindo chapisco, emboço/reboco, regularização, pintura, calafetação, limpeza e demais elementos necessários.

6.7 A solução adotada prevê baixa necessidade de manutenção corretiva, desde que executada conforme normas técnicas e boas práticas de engenharia.

6.8 A assistência técnica e a garantia deverão ser prestadas pela contratada no período definido no instrumento convocatório /contratual, contemplando correção de falhas de execução, vícios construtivos ou problemas relacionados ao portão e acabamentos.

6.9 A escolha da solução se justifica tecnicamente por se tratar de método consolidado na engenharia civil, com execução padronizável e especificações objetivas.

6.10 Sob o aspecto econômico, a solução mostra-se viável por apresentar custo-benefício compatível com a melhoria das condições de uso, segurança e funcionalidade do ambiente.

6.11 Dessa forma, a solução atende à necessidade identificada, conciliando aspectos técnicos, operacionais e econômicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES nº 58/2022.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades foi definida com base em levantamento técnico preliminar do local de intervenção, medições físicas e necessidade efetiva da Administração, observando o art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES nº 58/2022.

7.2 Considerando a natureza do objeto — serviço comum de engenharia para demolição/abertura de vão, reforço estrutural, instalação de portão (a ser fornecido pelo Contratado), adequação de rampa e acabamentos — as quantidades decorrem de demanda específica e pontual.

7.3 A definição dos quantitativos deverá considerar dimensões do vão, espessura da alvenaria, níveis do terreno, tipo e dimensão do portão, volume de materiais, extensão das áreas de recomposição e demais dados técnicos constantes do memorial/projeto básico.

7.4 Foram considerados os seguintes grupos de serviços: demolição e abertura do vão; execução de reforço estrutural; fornecimento e instalação do portão; adequação/construção da rampa; revestimentos e acabamentos; limpeza final e retirada /destinação dos resíduos.

7.5 As memórias de cálculo deverão contemplar os serviços com base em parâmetros técnicos como área, volume, unidades de elementos estruturais, dimensões do portão, inclinação da rampa e quantitativos compatíveis com a intervenção.

7.6 A estimativa deverá considerar perdas técnicas admissíveis de materiais, evitando subdimensionamento ou superdimensionamento do objeto.

7.7 Não se aplica série histórica de consumo, por se tratar de serviço de engenharia não contínuo e demanda específica.

7.8 Não foram identificadas contratações interdependentes imprescindíveis para execução autônoma do objeto, sem prejuízo de compatibilização com eventuais intervenções futuras.

7.9 Os documentos que fundamentam as quantidades, incluindo croquis, medições, fotografias, planilhas e memórias de cálculo, deverão compor o processo administrativo.

7.10 Conclui-se que os quantitativos são adequados desde que lastreados em memorial/projeto básico e planilha orçamentária detalhada, garantindo rastreabilidade e transparência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 17.000,00

Valor estimado no ETP original: R\$ 17.000,00 . . A diferença deve ser justificada em relatório de pesquisa de preços/planilha orçamentária.

8.1 A estimativa do valor da contratação deverá ser elaborada com base em orçamento de referência compatível com serviço comum de engenharia, observando o art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 7.983/2013, no que couber, e a IN SEGES/ME nº 91/2022. A IN SEGES/ME nº 65/2021, embora regulamente pesquisa de preços para bens e serviços em geral, não se aplica diretamente a obras e serviços de engenharia, podendo ser utilizada apenas de forma subsidiária, quando compatível e sem prejuízo das normas específicas de engenharia.

8.1.1 Memória de cálculo saneada com base na tabela SINAPI/RJ — referência 03/2026

Para fins de saneamento da estimativa do valor da contratação, foi incluída a planilha orçamentária corrigida, utilizando composições identificadas na tabela SINAPI/RJ, referência 03/2026, encargos sociais SEM desoneração, com correção dos códigos que não correspondiam às descrições técnicas pretendidas. Os itens sem composição SINAPI direta foram mantidos como composição auxiliar/cotação complementar, com necessidade de justificativa e validação pelo responsável técnico.

Observação técnica: os quantitativos adotados possuem caráter preliminar e devem ser confirmados por vistoria, croqui, memória de cálculo, projeto básico/memorial descritivo e validação do responsável técnico. Não se deve “forçar” o valor estimado; o orçamento deve refletir os quantitativos reais, os códigos compatíveis e as cotações complementares devidamente justificadas.

Premissas referenciais adotadas para cálculo preliminar: demolição de alvenaria em volume estimado de 3,50 m³; corte controlado linear de 12,00 m; escoramento/fôrma em 6,00 m²; portão/gradil metálico de 8,00 m²; pintura em duas faces do portão, totalizando 16,00 m²; rampa em 4,00 m²; recomposição de pintura em 17,60 m²; e remoção/carga de entulho estimada em 1,50 m³.

Item	Código/Fonte	Descrição técnica corrigida / objeto	Unid.	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1.0	COTAÇÃO /COMP. PRÓPRIA	Projeto básico/detalhamento técnico e ART/RRT, quando cabível	UN	1	3.800,00	3.800,00
2.0	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	m ³	3,50	85,09	297,82
2.1	COMP. AUX.	Corte controlado em alvenaria para abertura de vão, com ferramenta adequada	m	12,00	35,40	424,80
2.2	92465	Forma/escoramento com garfo de madeira para viga, como apoio à abertura do vão	m ²	6,00	177,75	1.066,50
3.0	105023	Verga moldada in loco em concreto, espessura de 15 cm. AF_03/2024	m	4,40	77,88	342,67
3.1	105029	Contraverga moldada in loco em concreto, espessura de 15 cm. AF_03/2024	m	4,40	57,33	252,25
3.2	103669	Concretagem de pilares/pilaretes, FCK 25 MPa, com uso de baldes. AF_02/2022	m ³	0,30	1.137,87	341,36
3.3	92762	Armação de pilar ou viga com aço CA-50 de 10,0 mm - montagem. AF_06/2022	kg	30,00	11,70	351,00
3.4	92417	Forma para pilares retangulares/estruturas similares, chapa compensada resinada	m ²	3,00	206,14	618,42
4.0	99861 + COTAÇÃO	Portão metálico veicular sob medida, em aço/barras chatas ou tubulares, incluindo fornecimento, ferragens, fixação e instalação. Referência SINAPI adotada: gradil em aço com barras chatas. AF_10/2025	m ²	8,00	640,31	5.122,48
4.1	100760	Pintura esmalte sintético brilhante sobre superfície metálica, 02 demãos. AF_01/2020	m ²	16,00	69,47	1.111,52

5.0	105005	Rampa de acessibilidade em concreto moldado in loco, calçada pré-existente, largura menor que 3 m	m ²	4,00	260,36	1.041,44
6.0	104642	Pintura látex acrílica standard, aplicação manual em paredes, duas demãos. AF_04/2023	m ²	17,60	13,56	238,66
7.0	106122	Remoção/acondicionamento de entulho classe A em caçamba estacionária, excluído frete	m ³	1,50	109,75	164,63
7.1	100982	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 10 m ³	m ³	1,50	10,97	16,46

Saneamento necessário: a planilha corrigida substitui os códigos incompatíveis anteriormente indicados. Os códigos 97631, 92717, 102220 e 102213 não devem ser utilizados com as descrições originalmente pretendidas. Itens sem composição SINAPI direta, como projeto/ART, corte controlado e eventual portão veicular sob medida, devem ser instruídos por composição própria ou cotação complementar, com justificativa técnica e validação do responsável técnico.

8.2 A estimativa deverá contemplar todos os custos necessários à execução completa do serviço, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, BDI, emissão de ART/RRT quando exigível, limpeza, botafora e demais insumos indispensáveis.

8.3 Para formação dos preços referenciais, deverão ser utilizados sistemas oficiais e reconhecidos para obras e serviços de engenharia, tais como SINAPI, SICRO, ORSE, EMOP ou outros compatíveis, quando aplicável, além de composições próprias justificadas, cotações complementares e contratações similares devidamente documentadas.

8.4 Os serviços deverão ser decompostos em itens e etapas, com indicação de quantitativos, unidades de medida, preços unitários, BDI e valor global.

8.5 A memória de cálculo deverá considerar dimensões do vão, reforço estrutural, portão, rampa, acabamentos, limpeza, destinação dos resíduos e demais elementos técnicos.

8.6 O valor global estimado deverá corresponder ao somatório dos custos unitários multiplicados pelos quantitativos, acrescido das despesas indiretas e BDI, quando cabível.

8.7 Os documentos que fundamentam a estimativa de preços, incluindo planilha orçamentária, composições, memória de cálculo, BDI, cotações e contratações similares, deverão integrar o processo administrativo.

8.8 Caso a Administração entenda necessário preservar o sigilo do orçamento estimado, deverá justificar a medida nos termos da legislação aplicável.

8.9 A estimativa de valor possui caráter referencial e deve subsidiar a seleção da proposta mais vantajosa, sem dispensar a análise de exequibilidade e compatibilidade dos preços.

8.10 Dessa forma, a estimativa somente estará plenamente saneada com a juntada de planilha orçamentária detalhada, memória de cálculo e relatório de pesquisa/estimativa de preços compatíveis com serviço comum de engenharia.

8.11 Assim, para fins de prosseguimento, recomenda-se que o valor estimado da contratação seja instruído com a memória de cálculo SINAPI acima, devidamente ajustada às medições reais do local, e que a proposta do fornecedor seja saneada para contemplar planilha detalhada, sem previsão de pagamento antecipado, com todos os encargos, materiais, tributos, transporte, ferramentas, botafora, emissão fiscal e responsabilidade técnica incluídos no preço.

Fonte de preços: SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, arquivo anexado ao processo, referência 03/2026, UF/RJ, encargos sociais sem desoneração. A proposta DELPHI foi utilizada apenas como cotação complementar para item não suficientemente parametrizado no SINAPI.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser avaliado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa.

9.2 No presente caso, analisou-se a possibilidade de parcelamento em etapas distintas: abertura do vão, reforço estrutural, fornecimento/instalação do portão, rampa e acabamentos.

9.3 Verificou-se que o parcelamento não é tecnicamente recomendável, pois as etapas são interdependentes e exigem execução sequencial, integrada e sob responsabilidade técnica única.

9.4 A divisão em múltiplos contratos poderia gerar dificuldade de coordenação, retrabalho, conflitos de responsabilidade e risco à garantia dos serviços.

9.5 Sob o aspecto econômico, a contratação global tende a reduzir custos indiretos de mobilização, gerenciamento e fiscalização.

9.6 A adoção de único contrato contribui para eficiência na fiscalização e responsabilização da contratada.

9.7 Conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente viável, sendo mais adequado executar o objeto de forma global.

9.8 A decisão pelo não parcelamento fica condicionada à manutenção da competitividade, à inexistência de restrição indevida ao mercado e à adequada justificativa no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.9 Assim, a decisão pelo não parcelamento encontra-se justificada, sem prejuízo dos princípios da competitividade, economicidade e eficiência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Procedeu-se à análise quanto à existência de contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas ao objeto pretendido.

10.2 São correlatas eventuais manutenções prediais, reformas internas, adequações elétricas/hidráulicas, melhorias de infraestrutura ou intervenções no mesmo ambiente.

10.3 A execução do objeto pode se associar a intervenções mais amplas, mas não depende necessariamente delas para sua realização.

10.4 Caso existam contratos vigentes no mesmo local, a execução deverá ser compatibilizada para evitar sobreposição, conflitos operacionais e prejuízos.

10.5 Quanto às contratações interdependentes, o objeto possui autonomia relativa, desde que observadas condições técnicas e de segurança estrutural.

10.6 Pode haver necessidade futura de serviços complementares, como adequações elétricas, hidráulicas ou de acabamento amplo.

10.7 Até o momento, não foram identificadas contratações interdependentes imprescindíveis para execução imediata do objeto.

10.8 Eventuais contratações correlatas futuras deverão ser planejadas de forma integrada.

10.9 Conclui-se que o objeto não apresenta dependência direta de outras contratações para sua execução autônoma.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação foi analisada quanto ao seu alinhamento com o planejamento institucional e administrativo do órgão demandante.

11.2 A contratação pretendida alinha-se às diretrizes de manutenção, adequação e melhoria da infraestrutura física.

11.3 No que se refere ao Plano de Contratações Anual/PCA, a demanda deverá estar devidamente prevista no exercício correspondente ou formalmente incluída/justificada.

11.4 Caso a contratação não esteja originalmente prevista, sua inclusão deverá ser motivada pela superveniência da necessidade identificada.

11.5 A eventual ausência de previsão inicial não compromete a pertinência da contratação, desde que formalmente motivada e compatibilizada com o planejamento.

11.6 A intervenção contribui para objetivos institucionais, tais como eficiência operacional, adequação de ambientes e segurança.

11.7 A contratação deverá observar disponibilidade orçamentária e correta classificação da despesa.

11.8 Evidencia-se o alinhamento da contratação com o planejamento institucional, conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.947/2022 e IN SEGES nº 58/2022.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação visa melhorar a infraestrutura física por meio de abertura/adequação de acesso, instalação de portão para estacionamento (a ser fornecido pelo Contratado), rampa de acesso e recomposição dos acabamentos.

12.2 Como benefício direto, destaca-se a criação de acesso adequado para veículos, permitindo melhor utilização do espaço.

12.3 A intervenção possibilita otimização do uso do ambiente e maior eficiência operacional.

12.4 Sob o aspecto da segurança, o reforço estrutural adequado garante integridade da edificação.

12.5 A melhoria das condições físicas contribui para produtividade e qualidade do atendimento.

12.6 Em economicidade, evita intervenções corretivas futuras mais complexas e onerosas.

12.7 A execução integrada contribui para eficiência administrativa e fiscalização mais clara.

12.8 Em sustentabilidade, incentiva destinação adequada de resíduos e uso racional de materiais.

12.9 A contratação pode fomentar a economia local, com participação de empresas do ramo da construção civil.

12.10 A contratação apresenta benefícios sob os aspectos de eficiência, eficácia, economicidade, segurança e interesse público.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Foram identificadas providências necessárias antes da contratação para assegurar a adequada execução do objeto.

13.2 Deverá ser elaborado ou validado documento técnico, tal como Termo de Referência/Projeto Básico simplificado, memorial descritivo, especificações técnicas, croqui/fotos, planilha orçamentária e memória de cálculo.

13.3 Será necessária vistoria técnica ou validação das condições estruturais/construtivas do local, bem como análise dos níveis do terreno para implantação da rampa.

13.4 A Administração deverá providenciar inclusão/adequação da demanda nos instrumentos de planejamento e assegurar disponibilidade orçamentária.

13.5 Deverá ser designado servidor ou equipe para gestão/fiscalização, preferencialmente com conhecimento técnico compatível.

13.6 Caso necessário, deverá ser promovida capacitação dos fiscais quanto às especificidades do serviço de engenharia.

13.7 A Administração deverá liberar e preparar o ambiente de execução, incluindo desocupação, proteção de bens, isolamento da área e comunicação aos usuários.

13.8 Deverão ser avaliadas interferências com outras atividades ou contratos em andamento.

13.9 A Administração deverá verificar necessidade de autorizações internas ou externas, bem como exigência de ART/RRT.

13.10 Todas as providências visam mitigar riscos e garantir execução segura, eficiente e conforme o interesse público.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Foram avaliados os impactos ambientais decorrentes da demolição/abertura de vão, reforço estrutural, instalação de portão, rampa e acabamentos.

14.2 Destaca-se a geração de resíduos sólidos provenientes da demolição parcial, concreto, argamassa, embalagens e demais materiais de construção.

14.3 A contratada deverá realizar segregação, acondicionamento, transporte e destinação final adequada dos resíduos, conforme legislação ambiental.

14.4 Haverá geração de poeira e material particulado durante a execução.

14.5 Para mitigação, deverão ser adotadas medidas como umidificação, isolamento da área e uso de equipamentos adequados.

14.6 Poderão ocorrer ruídos e vibrações durante demolição e preparação da rampa.

14.7 A contratada deverá planejar horários e adotar práticas para reduzir impactos sonoros.

14.8 Poderá haver consumo de água e energia durante a execução.

14.9 Deverão ser adotadas práticas de uso racional desses recursos.

14.10 Recomenda-se priorizar materiais duráveis e de menor impacto ambiental, quando compatível.

14.11 Por se tratar de intervenção localizada, os impactos ambientais são considerados controláveis.

14.12 Conclui-se que os impactos ambientais podem ser mitigados por boas práticas ambientais e exigências contratuais.

15. Declaração de Viabilidade


Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, desde que sejam promovidos os saneamentos indicados no presente documento e juntados os documentos técnicos e orçamentários complementares.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **ALEXANDRE MAGNO DE SOUSA MELO**
Data: 13/05/2026 15:05:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE MAGNO DE SOUSA MELO

Membro da comissão de contratação

MICAEL CONSTANTINO DA SILVA

Membro da comissão de contratação

ANTONIO RODRIGUES FERREIRA FILHO

Membro da comissão de contratação